



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

**Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
CNPJ n.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231**

A TELEBRAS NÃO É RESPONSÁVEL PELAS DÍVIDAS

ORIUNDAS DOS CONTRATOS DE AUTOFINANCIAMENTO, DIZ O STJ

A Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras (Companhia) informa que na data de 25/06/2019 a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao Recurso Especial nº 1052854/DF, interposto pela Oi S/A em que pretendia responsabilizar a Telebras pelo passivo decorrente dos contratos de participação acionária celebrados pelas empresas operadoras responsáveis pela prestação do serviço de telefonia fixo, arrematadas com a desestatização do Sistema Telebras mediante prévio procedimento de cisão parcial. O acórdão ainda será publicado.

Dessa forma, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça definiu que não cabe à Telebras a responsabilidade pelo passivo proveniente de demandas que versavam sobre complementação de ações dos extintos contratos do Plano de Expansão – PEX, negando qualquer direito de regresso da atual Oi S/A (sucessora da Brasil Telecom Participações S/A e Brasil Telecom S/A) em face da Telebras.

Entenda: em 1998 a Telebras foi cindida em doze novas controladoras, a quem coube controlar as então empresas estatais operadoras do serviço de telefonia, permanecendo a Telebras com patrimônio residual de cerca de 1%. Com a desestatização, essas 12 novas controladoras foram arrematadas pelos grupos privados que venceram o leilão de desestatização, sucedendo-as em todos os direitos e obrigações. A Tele Centro Sul Participações, uma das companhias criadas com a cisão da Telebras, foi incorporada pela Brasil Telecom Participações, e as empresas operadoras de serviço telefônico (Telebrasília, Telegoiás, Telesc etc.) foram incorporadas pela Brasil Telecom S/A. Após a desestatização, os acionistas das incorporadoras ajuizaram ação visando a complementação acionária decorrente dos contratos de autofinanciamento que haviam sido celebrados pelas operadoras de serviço telefônico (Telesc, Telebrasília, Telegoiás etc). Essa obrigação é que a Oi S/A pretendia transferir à Telebras.

Brasília/DF, 25 de junho de 2019

ANTONIO JOSE MENDONÇA DE TOLEDO LOBATO

Diretor de Relações com Investidores